PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.497, de 03 de julho de 1987

SÚMULA: Autoriza permuta de área de terras com a CODAR - Companhia de Desenvolvimento de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a permutar' a área de terras com 30.577,50 m², situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Gaturamo, segue confrontando com o lote nº 24, no rumo SW 39º40' NE, medindo 175,00 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o mesmo lote, no rumo NW 50º12' SE , medindo 135,00 m, até um outro marco cravado ao lado de uma estrada; deste ponto, confrontando com a referida estrada, no rumo NE 39º40' SW, medindo 278,00 m, até um outro marco cravado ao lado da rua Gaturamo; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a referida rua, medindo 170,00 m, até o ponto de partida", a ser denominada lote nº 24-E, destacada do lote maior' sob nº 24, conforme matrícula nº 2.734, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta comarca, de propriedade do Município de Arapongas, Estado do Paraná, com uma área de terras no total de 10,712 alqueires paulistas, formada pelos lotes ns. 132/A, com área de 4,16 alqueires paulistas, situado na Colonização Fazenda Gaúcha, neste município e comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Começando de um marco cravado na encruzilhada de uma estradinha com a estrada de automóveis, segue a estradinha no rumo SE 247,8 metros até um marco semelhante aos outros; seguindo desse ponto em confrontação com a estrada de ferro no rumo NE 479 metros, até um marco semelhante aos outros; daí segue confrontando com o lote nº 133, no rumo NO 82º,

com 189 metros, até um marco semelhante aos demais cravados na estrada, de automóveis, seguindo por esta com 446,20 metros , até onde começou", conforme matrícula R-3.2.757, do Registro ' de Imóveis, 1º Ofício, desta comarca; lote nº 12/H, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Pirapó, neste mu nicípio e comarca, com as seguintes divisas e confrontações : "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão Araruva, segue confrontando com o lote nº 12/E, no rumo NE 78º21', com 113 metros e 60 centíme - tros, no rumo NE 63º06', com 935 metros, até um marco colocado na beira da estrada de automóveis mestre que vai para Arapon - gas; daí, mede-se pela dita estrada, rumo à Arapongas, 254 me- tros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto, segue ' confrontando com o lote nº 13/A/B, no rumo SO 54º25', com / 1.148 metros, até um marco fincado na cabeceira do Ribeirão A- raruva; e, finalm ente, segue descendo por este Ribeirão, até o ponto de partida", conforme matrícula nº R-3-4.168, no Regis tro de Imóveis, 2º Ofício, desta comarca; e, lote Nº 22/49-A-2, com área de 1.552 alqueires paulistas, situado na Gleba Fazen- da Gaúcha neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada, segue confrontando com a mesma com o rumo NW 68º00' SE, medindo 250,00 metros, até um outro marco crava- do ao lado da R.F.F.S/A.; deste ponto confrontando com a refe- rida R.F.F.S/A, com o rumo NE 10º58' SW, medindo 195,00 metros, até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 116, com o rumo SE 49º20' NW, medindo 294,00 metros, até um outro ' marco cravado ao lado da estrada velha Apucarana-Arapongas; e, finalmente, deste ponto confrontando com a referida estrada ru mo a Arapongas, medindo 96,79 metros e o rumo SW 19º30' NE, a- té o ponto de partida"., conforme matrícula nº R-1-3.258, do Registro de Imóveis, 1º Ofício, desta comarca, todos de proprie dade da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas=CODAR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ' Crédito Adicional Suplementar, para cobrir eventual diferença

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

de preço entre as áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º. A permuta autorizada nesta lei será efetuada com observância da Legislação pertinente em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de julho de 1987.

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

Publicado no jornal
Gazeta de Arapongas
04.07.87
Iveta Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 1.497,
de 03 de julho de 1987

SÚMULA: Autoriza permuta de área de terras com a CODAR — Companhia de Desenvolvimento de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ; DECRETOU; E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a permutar a área de terras com .... 30.577,50 m2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Gaturamo, segue confrontando com o lote nº 24, no rumo SW 39º40' NE, medindo 175,00 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o mesmo lote, no rumo NW 50º12' SE, medindo 135,00 m, até um ouruva; e, finalmente, segue descendo por este Ribeirão, até o ponto de partida", conforme matrícula nº .... R—3—4.168, no Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta comarca; e, lote nº 22/49—A—2, com área de 1.552 alqueires paulistas, situado na Gleba fazenda Gaúcha neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada, segue confrontando com a mesma com o rumo NW 68º00' SE, medindo 250,00 metros, até um outro marco cravado ao lado da R.F.F.S/A.; deste ponto confrontando com a referida R.F.F.S/A, com o rumo NE 10º58' SW, medindo 195,00 metros, até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 116, com o rumo SE 49º20' NW, medindo 294,00 metros, até um outro marco cravado ao lado da estrada velha Apucarana-Arapongas; e, finalmente, deste ponto confrontando com a referida estrada rumo a Arapongas, medindo 96,79 me-

SECRETARIA
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Gazeta de Arapongas
04 / 07 / 87

tro marco cravado ao lado de uma estrada; deste ponto, confrontando com a referida estrada, no rumo NE 39º40' SW, medindo 278,00 m, até um outro marco cravado ao lado da rua Gaturamo; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a referida rua medindo 170,00 m, até o ponto de partida", a ser denominada lote nº 24—E, destacado do lote maior sob nº 24, conforme matrícula nº 2.734, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta comarca, de propriedade do Município de Arapongas, Estado do Paraná, com uma área de terras no total de 10,712 alqueires paulistas, formada pelos lotes ns. 132/A, com área de 4,16 alqueires paulistas, situado na Colonização Fazenda Gaúcha, neste município e comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Começando de um marco cravado na encruzilhada de uma estradinha com a estrada de automóveis, segue a estradinha no rumo SE 247,8 metros até um marco semelhante aos outros; seguindo desse ponto em contros e o rumo SW 19º30' NE, até o ponto de partida".. conforme matrícula nº ..... R—1—3.258, do Registro de Imóveis, 1º Ofício, desta comarca, todos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas — CODAR.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para cobrir eventual diferença de preco entre as áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º — A permuta autorizada nesta lei será efetuada com observância da Legislação pertinente em vigor.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de julho de 1987.

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA — Prefeito
JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

ontação com a estrada de ferro no rumo NE 479 metros, até um marco semelhante aos outros; daí segue confrontando com o lote nº 133, no rumo NO 82º com 189 metros, até um marco semelhante aos demais cravados na estrada, de automóveis, seguindo por esta com 446,20 metros, até onde começou", conforme matrícula ..... R—3.2.757, do Registro de Imóveis, 1º Ofício, desta comarca; lote nº 12/H, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Pirapó, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão Araruva, segue confrontando com o lote nº 12/E, no rumo NE 78º21', com 113 metros e 60 centímetros, no rumo NE 63º06', com 935 metros, até um marco colocado na beira da estrada de automóveis mestre que vai para Arapongas; daí, mede-se pela dita estrada, rumo à Arapongas, 254 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 13/A/B, no rumo SO 54º25', com 1.148 metros, até um marco fincado na cabeceira do Ribeirão Ara-